

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 713/ 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista a proposta do Departamento de Transportes Urbanos e o parecer do Conselheiro Deoclécio Britto Hagel, constantes do processo nº 030.007361/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Autorizar a alteração de itinerário das linhas nºs 0.600-Planaltina/P.Piloto(Eixo N/S), 0.620-Rod.P.Piloto/ Planaltina (Eixo N) e 0.623-W3 Sul-Norte/Planaltina, conforme consta do processo nº 030.007361/89.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 1989

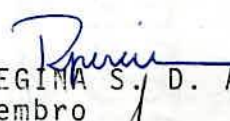

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro


REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro


DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro